

Comunicado Oficial

Informamos que, na presente data, tomamos conhecimento de uma postagem nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador na qual o Prefeito Municipal, Sr. Ronivan Fontoura Braga, anunciou, de forma unilateral, a suspensão do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024.

A justificativa apresentada pelo Prefeito para tal decisão envolve a alegação de possíveis irregularidades na contratação desta empresa responsável pela organização do concurso e no próprio Edital. No entanto, é importante destacar que não há qualquer fundamento para tais alegações, além do uso indevido da logomarca desta empresa, que não participou da elaboração nem autorizou a publicação do documento.

As alegações que fundamentam a suspensão são infundadas. Não há qualquer irregularidade no processo de contratação desta empresa, uma vez que a licitação foi conduzida de acordo com todas as normas legais, com registro formal no Tribunal de Contas do Estado (TCE), conforme pode ser comprovado (*link disponível ao final desta nota*). Em relação ao Edital, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) já auditou o Edital de Abertura e Inscrições, por meio do sistema SIAPESweb – Concursos, nenhuma irregularidade foi apontada e tão somente por meio da *RDI nº 01/2025*, solicitou-se que a nova Administração atualizasse os atos no sistema. Em contraponto, ficou evidenciado que a discordância manifestada pela atual gestão se refere ao fato de o concurso público prever 28 vagas para provimento imediato, vagas essas que, ao serem preenchidas por meio do concurso público, entrariam em contrariedade com a prática de nomeações políticas ou processos seletivos simplificados.

É importante destacar que o Concurso Público seguiu rigorosamente todos os prazos legais estabelecidos, inclusive o prazo de inscrição e prazo para realização das provas. Também, cabe lembrar que dos 198 candidatos aprovados, 137 são amaralenses, o que demonstra a relevância do concurso para a população local e a criação de oportunidades de emprego.

Diante do exposto, consideramos a decisão de suspensão do concurso público como arbitrária e prejudicial à comunidade de Amaral Ferrador. Esta medida impede que os cidadãos tenham acesso a oportunidades que garantam a continuidade do desenvolvimento profissional e da transparência no serviço público. Da mesma forma, medidas jurídicas serão tomadas e os órgãos de controle como o TCE e Ministério Público serão devidamente informados dessa arbitrariedade.

Legalle Concursos Ltda.

Redigido em 21 de janeiro de 2025.

Link da Licitação no TCE:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETOR_NO,F50500_CD_ORGAO:1271127,23,64800&cs=1_NHX4t5cTZTgOfH390HsnHBC8zw